Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 23/05/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

EMENDA Nº 01 , DE 2022 AO PROJETO DE LEI Nº 63, DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 23/05/22
Protocolo

Emenda modificativa

Modifica a redação do art. 1° do projeto de lei n ° 63, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nos termos que regem o art. 37, X da Constituição Federal e o Acórdão nº 5.537, de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é concedido revisão geral anual de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel constantes das Tabelas de Vencimentos dos Anexos I e VII, bem como para o constante no Anexo V, no que tange tão somente a vantagem financeira, todos da Lei Municipal nº 6.447, de 2015, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2021 a abril de 2022."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de maio de 2022.

Celso Dal Molin
Vereador/PL

Professor Santello
Vereador/PTB

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT

Justificação.

A presente emenda tem por objetivo retirar os agentes políticos da proposta de revisão geral anual do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cascavel, concedendo apenas a revisão aos servidores desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA